



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO VIII

Edição nº 2.211

Alcinópolis, segunda-feira, 19 de outubro de 2026

Diário Oficial do Município de Alcinópolis-MS – criado pela Lei Municipal n. 455/2019, de 26 de junho de 2019, para publicações dos atos do Poder Executivo, Legislativo e Publicações a Pedido – Sede Prefeitura Municipal.

PODER EXECUTIVO

Prefeito	Weliton da Silva Guimarães
Vice-Prefeito	Waldemar Barbosa Filho
Secretária Municipal de Ação Social	Rosangela Garcia de Campo
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	Duane Mayara Correa Carrijo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.....	Elisberto Martins Rezende
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte	Thierry França Porato
Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica	João Abadio de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde Pública(interino)	João Abadio de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	Valcimar Pereira Rodrigues
Controladora Geral	Celia Regina Furtado dos Santos
Procuradora Geral do Município	Lígia Maria Gomes Maia

PODER LEGISLATIVO

Presidente	Valdeci Lima de Oliveira
Vice-Presidente.....	Ademir Luiz Müller
Primeiro Secretário	Valter Roniz Dias de Souza
Segunda Secretária	Onilza Matias de Sousa
Vereador.....	Adalto Borges Teles
Vereador	Alcir Gonçalves Dias
Vereador	Fernando Henrique Nicoletti
Vereadora	Mirelle Biscaro Piva Capelli
Vereador	Odairk Moraes da Silveira

SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Planej. Admin. e Finanças
Rua Maria Barbosa Carneiro, 633 - Centro
Telefones: (67) 3260-1127 3260-1187
79530-000 - Alcinópolis - MS
E-mail: financas@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Saúde Pública
Av. Av. Pio Martins de Almeida, 1030 - Centro
Telefone: (67) 98101-0348
79530-000 - Alcinópolis - MS
E-mail: saude@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Rua Av. Pio Martins de Almeida, 1040 - Centro
Telefone: (67) 98101-0401
79530-000 - Alcinópolis - MS
E-mail: educacao@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Av. Averaldo F. Barbosa, 259 - Jd. Bom Sucesso
Telefones: (67) 98101-0395
79530-000 - Alcinópolis - MS
E-mail: obras@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Ação Social
Av. Pio Martins de Almeida, 1048 centro
Telefone: (67) 98101-0384
79530-000 - Alcinópolis - MS
E-mail: orgaogestor.alcinopolis@hotmail.com
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Desenv. Econômico e Meio Ambiente
Av. Olégario Barbosa da Silveira, 1344 - Centro
Telefone: (67) 98101-0430
79530-000 - Alcinópolis - MS
E-mail: desenvolvimento@alcinopolis.ms.gov.br e desenvolvimentoalcinopolis@gmail.com
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Prefeitura Municipal de Alcinópolis

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Maria Barbosa Carneiro, 633 - Centro
Telefones: (67) 3260-1127 3260-1187

79530-000 - Alcinópolis - MS - CNPJ 37.226.651/0001-04

Visite o Diário Oficial na Internet: <https://www.alcinopolis.ms.gov.br/site/>

SUMÁRIO	
Esta Edição é composta de 24 páginas	
Poder Executivo.....	03
Decreto.....	03
Decreto nº 167/2026.....	03
Justificativa do Decreto nº 167/2026.....	04
Decreto nº 168/2026.....	04
Justificativa do Decreto nº 168/2026.....	05
Atos de Licitação.....	05
Aviso de Credenciamento nº 05/2026.....	05
Extrato de Descredenciamento.....	06
Termo de Anulação Parcial - Pregão Presencial nº04/2026.....	06
Ata de Registro de Preços nº 01/2026.....	07
Extrato do Contrato.....	24
Extrato do Contrato nº 058/2026.....	24
Poder Legislativo.....	24
Portaria.....	24
Portaria nº 084/2026.....	24

PODER EXECUTIVO

DECRETO

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 167/2026

Considerando o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 bem como a autorização na Lei Municipal nº 618 de 17 de dezembro 2025 da Lei Orçamentária Anual - LOA, passamos apresentar as justificativas para Abertura de Créditos Adicionais com a cobertura com Anulações parciais de dotações orçamentárias.

Considerando o disposto no artigo 8º (oitavo), em especial ao inciso I, da Lei Orçamentária Anual existe autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% do orçamento e ao Parágrafo Segundo do artigo 9º, Inciso I a VIII.

Considerando que os recursos de anulações parciais das dotações estão indicados no decreto de crédito suplementar com a devida indicação dos recursos originados de anulações de dotações.

Ressalta-se que as dotações foram remanejadas parcialmente, não estando comprometidos os montantes anulados nas respectivas Unidades Gestoras.

Diante das exposições, realizo abertura dos créditos suplementares adicionais por remanejamento (suplementações e anulações) de dotações orçamentárias no valor R\$ 242.690,87 (duzentos e quarenta e dois mil seiscentos e noventa reais e oitenta e sete centavos) nas seguintes Unidades Gestoras:

- Prefeitura Municipal de Alcinópolis o remanejamento de dotações e abertura de créditos suplementares adicionais é no valor 52.690,87 (cinquenta e dois mil seiscentos e noventa reais e oitenta e sete centavos) e as anulações no mesmo valor na mesma Unidade Gestora;

- Fundo Municipal de Saúde de Alcinópolis o remanejamento de dotações e abertura de créditos suplementares adicionais é no valor 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) e as anulações no mesmo valor na mesma Unidade Gestora e;

- Fundo Municipal de Assistência Social de Alcinópolis o remanejamento de dotações e abertura de créditos suplementares adicionais é no valor 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) e as anulações no mesmo valor na mesma Unidade Gestora.

Sem mais para o momento, e na certeza do esclarecimento e justificativas apresentadas e reiteramos os sentimentos de elevada estima e distinta consideração.

Alcinópolis – MS, 19 de outubro de 2026.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 167/2026

Considerando o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 bem como a autorização na Lei Municipal nº 618 de 17 de dezembro 2025 da Lei Orçamentária Anual - LOA, passamos apresentar as justificativas para Abertura de Créditos Adicionais com a cobertura com Anulações parciais de dotações orçamentárias.

Considerando o disposto no artigo 8º (oitavo), em especial ao inciso I, da Lei Orçamentária Anual existe autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% do orçamento e ao Parágrafo Segundo do artigo 9º, Inciso I a VIII.

Considerando que os recursos de anulações parciais das dotações estão indicados no decreto de crédito suplementar com a devida indicação dos recursos originados de anulações de dotações.

Ressalta-se que as dotações foram remanejadas parcialmente, não estando comprometidos os montantes anulados nas respectivas Unidades Gestoras.

Diante das exposições, realizo abertura dos créditos suplementares adicionais por remanejamento (suplementações e anulações) de dotações orçamentárias no valor R\$ 242.690,87 (duzentos e quarenta e dois mil seiscentos e noventa reais e oitenta e sete centavos) nas seguintes Unidades Gestoras:

- Prefeitura Municipal de Alcinópolis o remanejamento de dotações e abertura de créditos suplementares adicionais é no valor 52.690,87 (cinquenta e dois mil seiscentos e noventa reais e oitenta e sete centavos) e as anulações no mesmo valor na mesma Unidade Gestora;
- Fundo Municipal de Saúde de Alcinópolis o remanejamento de dotações e abertura de créditos suplementares adicionais é no valor 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) e as anulações no mesmo valor na mesma Unidade Gestora e;
- Fundo Municipal de Assistência Social de Alcinópolis o remanejamento de dotações e abertura de créditos suplementares adicionais é no valor 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) e as anulações no mesmo valor na mesma Unidade Gestora.

Sem mais para o momento, e na certeza do esclarecimento e justificativas apresentadas e reiteramos os sentimentos de elevada estima e distinta consideração.

Alcinópolis – MS, 19 de outubro de 2026.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Decreto nº 168/2026

- de 19 de outubro de 2026

Abre no orçamento vigente
crédito adicional especial e da
outras providências

O Prefeito Municipal de Alcinópolis Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Lei Municipal sob nº 643 de 21 de setembro de 2026, resolve decretar:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 223.500,00 (duzentos e vinte e três mil e quinhentos reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

223.500,00

Anulação

02	01	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
324	26.782.2607.1028.0000	Estruturando o Futuro		223.500,00	
	4.4.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE		F.R.: 1	799 7400
	799	Outras vinculações legais			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	01	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
104	26.782.2607.1028.0000	Estruturando o Futuro		-223.500,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R. Grupo: 1	7997400
	799	Outras vinculações legais			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			

Anulação (-)

-223.500,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WELITON DA SILVA GUIMARAES
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 168/2026

Considerando o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 bem como a autorização na Lei Municipal nº 618 de 17 de dezembro 2025 da Lei Orçamentária Anual – LOA e Lei Municipal sob nº 643 de 21 de setembro de 2026, passamos apresentar as justificativas para Abertura de Créditos Adicionais especial com a cobertura com Anulações parciais de dotações orçamentárias.

Considerando o disposto no artigo 8º (oitavo), em especial ao inciso I, da Lei Orçamentária Anual existe autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% do orçamento e ao Parágrafo Segundo do artigo 9º, Inciso I a VIII.

Considerando que os recursos de anulações parciais das dotações estão indicados no decreto de crédito suplementar com a devida indicação dos recursos originados de anulações de dotações.

Considerando artigo 1º e 2º da Lei Municipal sob nº 643 de 21 de setembro de 2026.

Ressalta-se que as dotações foram remanejadas parcialmente, não estando comprometidos os montantes anulados nas respectivas Unidades Gestoras.

Diante das exposições, realizo abertura dos créditos suplementares adicionais por remanejamento (suplementações e anulações) de dotações orçamentárias no valor R\$ 223.500,00 (duzentos e vinte e três mil e quinhentos reais) na seguinte Unidade Gestora:

- Prefeitura Municipal de Alcinópolis o remanejamento de dotações e abertura de créditos suplementares adicionais é no valor R\$ 223.500,00 (duzentos e vinte e três mil e quinhentos reais) e as anulações no mesmo valor e na mesma unidade.

Sem mais para o momento, e na certeza do esclarecimento e justificativas apresentadas e reiteramos os sentimentos de elevada estima e distinta consideração.

Alcinópolis – MS, 19 de outubro de 2026.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

PROCESSO Nº 080/2026

CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 034/2026

Fundamentação Legal: Artigo 74 e 79 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

O Município de Alcinópolis – MS, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025**, com o objetivo de credenciar instituições, públicas ou privadas, devidamente habilitadas, para prestação de serviços de acolhimento institucional em Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas (ILPI), destinadas a pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e em instituições aptas ao acolhimento de Pessoas com Deficiência (PcD), com idade entre 18 (dezoito) e 59 (cinquenta e nove) anos, que necessitem de acolhimento institucional, inclusive aquelas que apresentem diferentes graus de dependência, classificados em Grau I, Grau II ou Grau III, conforme as normas aplicáveis, nas condições, especificações e

exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Entrega dos Documentos para Credenciamento: Os pedidos de credenciamento poderão ser apresentados a partir do dia 20/10/2026, onde os documentos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Alcinópolis-MS, Setor de licitações, situada na Rua Maria Barbosa Carneiro nº 633 - centro, nesta cidade e estado, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O Instrumento Convocatório e seus Anexos poderão ser retirados no Departamento de Licitações, no endereço acima, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 7h00 às 13h00, ou por meio do site eletrônico da Prefeitura Municipal, através do endereço eletrônico, <https://www.alcinopolis.ms.gov.br/site/>. As informações inerentes a este **CRENCIAMENTO** poderão ser obtidas, pelos interessados, no Departamento de Licitações, pelo telefone nº (67) 98101 0362, ou pelo e-mail licita.alcinopolis@gmail.com

Paula Evelim dos Santos

Agente de Contratação

Port. 042/2026

EXTRATO DE TERMO DE DESCRENCIAMENTO E RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

Processo Administrativo nº: 1575/2023

Edital de Credenciamento nº: 005/2023 (Inexigibilidade nº 013/2023)

Contrato de Prestação de Serviços nº: 180/2023

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Alcinópolis/MS (CNPJ nº 11.955.273/0001-06)

Contratada: C. DA FONSECA FILHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (CNPJ nº 28.018.978/0001-08), representada pelo Dr. CLAUDEMIRO DA FONSECA FILHO.

Objeto do Contrato: Prestação de serviços médicos especializados em cardiologia para atendimento dos usuários da rede pública do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Alcinópolis/MS.

Objeto do Termo: Descredenciamento voluntário da empresa e rescisão amigável do Contrato nº 180/2023.

Fundamentação Legal e Contratual: Artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c Cláusula Décima Quinta, item 15.4, alínea "a" do Edital e Cláusula Décima Quarta, item 14.2 do Instrumento Contratual, em atendimento ao requisito de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Efeitos e Liquidação: A rescisão produzirá seus efeitos finais ao término do prazo do aviso prévio iniciado com o protocolo do requerimento em 14/10/2026, resguardado o direito da contratada à liquidação e pagamento dos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados pela fiscalização do contrato.

Alcinópolis – MS, 19 de outubro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCINÓPOLIS – MS

João Abadio de Oliveira Neto

Gestor e Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026

TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL DOS ATOS PROCESSUAIS E DETERMINAÇÃO DE RETORNO À FASE RECURSAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício de suas atribuições legais, no âmbito do Processo Administrativo nº 037/2026, referente ao Pregão Presencial nº 004/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza urbana e manejo adequado de resíduos sólidos urbanos no Município de Alcinópolis/MS,

CONSIDERANDO a Decisão Singular Interlocutória DSI-G.ODJ-829/2026, proferida em 7 de outubro de 2026, pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, nos autos do Processo TC/MS nº TC/2729/2026, que revogou a medida cautelar anteriormente concedida e determinou o regular prosseguimento do certame;

CONSIDERANDO o Termo de Restabelecimento do Andamento do Procedimento Licitatório, datado de 14 de outubro de 2026, que determinou a retomada do procedimento a partir da fase processual efetivamente pendente na data da suspensão, assegurando aos licitantes o exercício dos direitos de recurso e de apresentação de contrarrazões;

CONSIDERANDO que a empresa URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.743.490/0001-96, encaminhou, por correio eletrônico, em 10 de julho de 2026, suas razões de recurso administrativo contra a decisão que habilitou e declarou vencedora a empresa L C P DE SOUZA LTDA;

CONSIDERANDO que, após a retomada do procedimento licitatório, verificou-se que as razões recursais anteriormente encaminhadas não foram devidamente identificadas e consideradas na condução dos atos subsequentes, circunstância que comprometeu o regular processamento da fase recursal;

CONSIDERANDO que, em decorrência dessa falha, foi emitido o Termo de Decurso de Prazo para Apresentação de Recurso, datado de 16 de outubro de 2026, e, na mesma data, expedido o Termo de Adjudicação e Homologação do certame, sem que as razões recursais apresentadas pela empresa URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA tivessem sido regularmente processadas e submetidas à apreciação competente;

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir os atos processuais praticados em desconformidade com a

sequência procedimental aplicável, assegurando o contraditório, a ampla defesa, a isonomia, a legalidade, a segurança jurídica e o devido processo administrativo;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 5º, 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber;

RESOLVE:

Art. 1º **INVALIDAR**, parcialmente, os atos processuais praticados após o restabelecimento do andamento do Pregão Presencial nº 004/2026, naquilo em que pressupuseram o encerramento da fase recursal sem o devido processamento das razões de recurso apresentadas pela empresa URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA.

Art. 2º **TORNAR SEM EFEITO** o Termo de Decurso de Prazo para Apresentação de Recurso, datado de 16 de outubro de 2026, uma vez que sua conclusão não considerou a existência das razões recursais encaminhadas pela empresa URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA em 10 de julho de 2026.

Art. 3º **INVALIDAR** os efeitos do Termo de Adjudicação e Homologação, datado de 16 de outubro de 2026, bem como dos eventuais atos subsequentes que dele dependam, até que sejam regularmente processados e julgados os recursos administrativos apresentados, sem prejuízo da preservação dos demais atos anteriores que não sejam atingidos pela presente invalidação.

Art. 4º **DETERMINAR** o retorno do procedimento licitatório à fase recursal, com a juntada e o regular processamento das razões recursais apresentadas pela empresa URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA, relativas à decisão de habilitação e declaração de vencedora da empresa L C P DE SOUZA LTDA.

Art. 5º **DETERMINAR** à Pregoeira que promova a intimação da empresa recorrida, L C P DE SOUZA LTDA, para que, querendo, apresente contrarrazões ao recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da intimação ou da divulgação da interposição do recurso, conforme o art. 165, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º Após o decurso do prazo para apresentação de contrarrazões, com ou sem manifestação da empresa recorrida, deverá a Pregoeira proceder à análise dos pressupostos recursais e à instrução do processo, encaminhando o recurso à autoridade competente, acompanhado das informações pertinentes, para decisão expressa e fundamentada, observados os procedimentos previstos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 7º Fica vedada a prática de novos atos de adjudicação, homologação ou formalização da contratação decorrentes do presente certame até a regular conclusão da fase recursal e a decisão da autoridade competente, ressalvadas as providências administrativas necessárias ao cumprimento deste Termo.

Art. 8º Determinar a juntada deste Termo aos autos do Processo Administrativo nº 037/2026, bem como a comunicação aos licitantes interessados e a adoção das providências necessárias à publicidade dos atos, quando cabível.

Art. 9º Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Alcinópolis/MS, 19 de outubro de 2026.

WELITON GUIMARÃES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Município de Alcinópolis/MS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com sede rua Maria Barbosa Carneiro nº 633, na cidade de Alcinópolis, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.226.651/0001-04, neste ato representado pelo **Senhor Prefeito Weliton da Silva Guimarães**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão**, na **forma presencial nº 018/2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2026**, **processo administrativo n.º 075/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

a) A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de materiais de decoração, artesanato, armarinhos, aviamentos e oficinas, especificados nos itens 1.3 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 041/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados,

independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- a) O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem no Anexo A.
- b. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo B a esta Ata.
- c. A presente ata de registro de preços poderá ser usada por todos outros órgãos não previstos na presente licitação, desde que autorizados pela Secretaria Municipal.
- A(s) Empresas registradas:

EMPRESA REGISTRADA: MARIA SUELY SE SOUZA - ME

REPRESENTADO PELO SR.: KÁRITA LEITE DE SOUZA

CNPJ Nº: 26.339.939/0001-79

ENDEREÇO: AVENIDA AVERALDO FERNANDES BARBOSA, 940, CENTRO, ALCINÓPOLIS/MS

CEP: 79.530-000

TELEFONE/FAX: (67) 98464-4002

EMAIL: karitasouza@hotmail.com

VALOR: R\$ 92.429,89 (noventa e dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos)

EMPRESA REGISTRADA: ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

REPRESENTADO PELO SR.: MIRIAM FERREIRA FELICIANO MAROLLA

CNPJ Nº: 11.928.775/0001-48

ENDEREÇO: RUA EPIFANIO MOREIRA DOS SANTOS, 674, QD 60, LOTE 11B, GALPÃO 2, SETOR CENTRAL, SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO

CEP: 75.840-000

TELEFONE/FAX: (67) 998451-9066

EMAIL: ecopel.ind@hotmail.com

VALOR: R\$ 104.228,68 (cento e quatro mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos)

EMPRESA REGISTRADA: DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA

REPRESENTADO PELO SR.: LEANDRO DA SILVA

CNPJ Nº: 26.289.337/0001-54

ENDEREÇO: RUA JOÃO VIEIRA MACHADO, 406, CENTRO, ITAJA/GO

CEP: 75.815-000

TELEFONE/FAX: (67) 98459-0253

EMAIL: distribuidoraac@outlook.com

VALOR: R\$ 94.048,50 (Noventa e quatro mil, quarenta e oito reais e cinquenta centavos)

Valor total: R\$ 290.707,07 (duzentos e noventa mil, setecentos e sete reais e sete centavos)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

- 3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alcinópolis/MS.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado da data de sua confecção e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. A eficácia da Ata de Registro de Preços terá efeito a partir da assinatura de todas as partes.

5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.7.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.7.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.8 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.10.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.11 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.12 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.12.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.13 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.14 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.10, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.15.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.15.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.16 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.6 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º artigo 25, do Decreto Municipal nº 009/2024; ou

8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.10. Por razão de interesse público;

8.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26 e 27, Decreto Municipal nº

009/2024.

9. LOCAL DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra, conforme cada caso. As solicitações de entregas ocorrerão parceladamente, conforme a necessidade da Secretaria demandante, outrossim, as entregas deverão obedecer exatamente a quantidade constante em cada pedido.

9.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

Secretaria de Assistência Social -Avenida Pio Martins de Almeida nº1048 Centro. Telefone para Contato: (67) 984544723.

NOME DO RESPONSÁVEL. Edneuz Furtado dos Santos

Observação: Não há.

Secretaria de Educação - Av. Pio Martins de Almeida 1030, Núcleo de Secretarias – Centro – Alcinópolis – MS.

Horário: As entregas deverão ser realizadas nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, do horário das 7h às 11h e das 13h às 17h.

Telefone para Contato: (67) 98457-0289 - Keila Severino Coelho.

Observação: Eliana Aparecida de Souza Barcelos (67) 99837-2268

Secretaria de Finanças - Prefeitura Municipal, situada na Rua Maria Barbosa Carneiro, 633, Centro, na cidade de Alcinópolis – MS.

Horário: As entregas deverão ser realizadas nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, das 07h00 às 13h00.

Telefone para Contato: (67) 9 8101-0355 – Gabrielly Azevedo Machado e Duane Mayara Correa Carrijo.

Observação: Não há

Gabinete - Prefeitura Municipal, situada na Rua Maria Barbosa Carneiro, 633, Centro, na cidade de Alcinópolis – MS.

Horário: As entregas deverão ser realizadas nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, das 07h00 às 13h00.

Telefone para Contato: (67) 9 8101-0355 – Joelma Gomes Pereira e João Abadio de Oliveira Neto.

Observação: Não há.

Secretaria Municipal de Saúde de Alcinópolis - Avenida: Pio Martins de Almeida, 1030, Centro, núcleo das secretarias.

Horário: A entrega do objeto deverá ser efetuada, dentro do horário de expediente, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, do horário das 7h às 11h e das 13h às 17h.

Telefone para Contato: (67) 98432-0011

Nome do responsável: JOÃO ABADIO DE OLIVEIRA NETO

Observação: não há

Garantia, manutenção e assistência técnica

9.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9.7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, deverá ser tomadas as providências de acordo com a OT de fiscalização ou Decreto vigente.

9.7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

9.7.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

9.7.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9.7.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

9.7.9. Os fiscais e os gestores de contrato serão designados pela autoridade máxima da CONTRATANTE, dentre os servidores efetivos ou empregados públicos, para o desempenho das funções essenciais de gestão e fiscalização da execução contratual, observados os demais requisitos no art. 7º da Lei 14.133/2021;

9.7.10. A designação da equipe de fiscalização do contrato será realizada por ato formal da CONTRATANTE e integrará o processo da contratação, devendo ser devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

9.7.11. O fiscal do Contrato informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato.

9.7.12. O fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.7.13. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO:** Observado o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

9.7.13.1. **Provisoriamente**, mediante termo circunstanciado/recibo, assinado pelas partes em até 3 (três) dias úteis, da comunicação escrita à CONTRATADA, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

9.7.13.2. **Definitivamente**, até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

9.7.13.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.7.13.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7.13.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7.13.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução ao Contrato.

9.7.13.7. Quando o objeto for de pronto pagamento, de baixa complexidade e de baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, devidamente atestado no Termo de Recebimento, o recebimento provisório se dará também de forma definitiva.

9.7.13.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência e critério da Administração, devidamente justificado.

9.8. PAGAMENTO

Prazo de Pagamento

9.8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento ocorrerá no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, para fins de liquidação.

9.8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.8.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente

acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

9.8.5. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9.8.6. A escolha por um dos critérios utilizado para fins de cumprimento do item 7.5, deverá representar o interesse público envolvido.

Forma de pagamento

9.8.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

9.8.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Fornecer todas as informações, documentos e autorizações necessárias para a execução adequada do objeto do contrato.

10.2. Garantir o acesso da Contratada aos locais e às condições necessárias para a realização dos serviços ou entrega dos bens contratados, conforme estipulado no contrato.

10.3. Nomear um gestor ou fiscal do contrato para acompanhar e supervisionar a execução, facilitando a comunicação entre as partes e a solução de eventuais problemas.

10.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

10.8. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.9. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

10.11. Adotar as medidas administrativas necessárias para resolver qualquer impedimento ou situação que comprometa a execução do contrato.

10.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes,

meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.13. A Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis.

10.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.16. Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pela Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17. Responder por eventuais atrasos ou falhas que sejam de sua responsabilidade e que impactem diretamente na execução contratual, assegurando a resolução imediata de tais situações.

10.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Promover a entrega do objeto, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, observados, especialmente, o endereço, dias e horários fixados neste documento e no Termo de Referência.

11.2. Efetuar a entrega em perfeitas condições, utilizando apenas produtos e materiais de primeiro uso, originais de fábrica.

11.3. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o produto com avarias, defeitos ou que não atenda às especificações da Descrição.

11.4. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

11.5. As especificações dos produtos a serem adquiridos e suas respectivas quantidades encontram-se descritas no presente documento.

11.6. Sempre que aplicável, os produtos deverão ser fornecidos em embalagem lacrada e adequada à sua conservação, contendo a identificação do conteúdo, da quantidade, do lote de fabricação e da garantia, bem como demais informações e condições de comercialização e armazenamento exigidas na legislação em vigor.

11.7. Os produtos deverão conter todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes e deverão estar de acordo com a legislação vigente.

11.8. Indicar endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pela Administração.

11.9. Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por e-mail ao endereço eletrônico indicado.

11.10. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive, taxas e tributos (DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DE ICMS), frete (custos e logística de transporte) entre outras, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

11.11. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

11.12. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.13. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.14. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da presente aquisição, de acordo com o

Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.16. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/ 2021;

11.17. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte da solicitação, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.19. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na entrega do objeto.

11.20. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.21. Não permitir a contratação ou utilização de mão de obra de menores de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para aqueles com idade superior a quatorze anos, bem como vedar a utilização de menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres;

11.22. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.23. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

11.26. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

12.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 13.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Alcinópolis/MS, 15 de outubro de 2026.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA SUELY DE SOUZA - ME
KARITA LEITE DE SOUZA
CNPJ: 26.339.939/0001-79

ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
MIRIAM FERREIRA FELICIANO MAROLLA
CNPJ Nº: 11.928.775/0001-48

DISTRIBUIDORA A C L DE
ELETRODOMESTICOS LTDA
LEANDRO DA SILVA
CNPJ: 26.289.337/0001-54

ANEXO A

FORNECEDOR: MARIA SUELY DE SOUZA – ME - CNPJ: 26.339.939/0001-79					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITARIO	MARCA (se for o caso)
1	AGULHA DE CROCHÊ - BARBANTE Nº 2.5 MM A 5.0 MM (KIT C/ 5)	KIT	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
3	AGULHA DE MÃO - Nº 07 (PACOTE COM 20 UNIDADES)	PC	12	R\$ 6,90	R\$ 82,80
6	ALFINETE DE COSTURA - Nº24 AÇO NIQUELADO (CX C/ 460 UN)	CX	4	R\$ 20,50	R\$ 82,00
7	ALFINETE REDONDO COLORIDO 9,5MM (CX C/ 100 UN)	CX	10	R\$ 10,10	R\$ 101,00
14	BACIA PEDICURE - PLÁSTICO POLIPROPILENO 33 X 33 X 7 CM	UN	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
16	BALÃO DE LÁTEX - CORES DIVERSAS Nº 65 (PACOTE C/ 50 UN)	PC	165	R\$ 14,75	R\$ 2.433,75
20	BALÃO Nº 07 - CORES DIVERSAS (PACOTE C/ 50 UN)	PC	180	R\$ 16,80	R\$ 3.024,00
22	BALÕES CANUDOS - CORES DIVERSAS (PACOTE C/ 50 UN)	PC	47	R\$ 16,60	R\$ 780,20
24	BALÕES METALIZADOS - CORES DIVERSAS Nº 5 (PACOTE C/ 25 UN)	PC	90	R\$ 15,75	R\$ 1.417,50
31	BALÕES METALIZADOS NÚMEROS - DIVERSOS 35CM (EMB C/ 1 UN)	PC	70	R\$ 17,50	R\$ 1.225,00
33	BALÕES NEON - CORES DIVERSAS Nº 5 (PACOTE C/ 25 UN)	PC	60	R\$ 19,80	R\$ 1.188,00

~	C/ 25 UN)	~	~	~	~
35	BALÕES Nº 70 - CORES DIVERSAS (PACOTE C/ 50 UN)	PC	30	R\$ 12,90	R\$ 387,00
36	BALÕES PEROLADOS - CORES DIVERSAS Nº 7 (PACOTE C/ 50 UN)	PC	120	R\$ 19,00	R\$ 2.280,00
39	BARBANTE CRU PARA CROCHÊ Nº 06 - 1KG	UN	110	R\$ 37,49	R\$ 4.123,90
40	BARBANTE CRU PARA CROCHÊ Nº 08 - 1KG	UN	114	R\$ 43,40	R\$ 4.947,60
43	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA - TRANSPARENTE (PCT 1KG)	PC	45	R\$ 54,90	R\$ 2.470,50
46	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA C/ TAMPAS 20L	UN	20	R\$ 51,00	R\$ 1.020,00
47	CAIXA TRAMA VERMELHA 17L 35CM X 27CM X 20CM	UN	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
49	CANETINHA HIDROGRÁFICA COLORIDA GROSSA (PCT C/ 12 CORES)	PC	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
50	CANETINHAS HIDROGRÁFICAS COLORIDAS (PCT C/ 24 UN)	PC	200	R\$ 34,00	R\$ 6.800,00
52	CARTOLINA BRANCA 50X66CM 180G	UN	180	R\$ 1,89	R\$ 340,20
53	CARTOLINA CORES DIVERSAS 50X66CM 240G	UN	170	R\$ 2,55	R\$ 433,50
58	COLA COLORIDA LAVÁVEL 25G (CX C/ 6 UNIDADES)	CX	36	R\$ 24,80	R\$ 892,80
60	COLA DE SILICONE PARA ARTESANATO 30ML	UN	40	R\$ 9,90	R\$ 396,00
61	COLA PANO 100G	UN	30	R\$ 18,80	R\$ 564,00
64	CORTADOR DE UNHAS METAL AÇO INOXIDÁVEL	UN	10	R\$ 9,50	R\$ 95,00
65	ELÁSTICO LÁTEX FINO AMARELO (PCT C/ 120 UN, 100G)	PC	8	R\$ 7,80	R\$ 62,40
67	ELÁSTICO PARA COSTURA 10MM X 10MTS BRANCO	UN	3	R\$ 14,60	R\$ 43,80
75	E.V.A. LISO EMBORRACHADO DIVERSOS (60X40CM)	UN	535	R\$ 9,00	R\$ 4.815,00
77	FIO DE JUTA NATURAL 2,0MM (ROLO 250M)	RL	29	R\$ 184,00	R\$ 5.336,00
79	FITA DE CETIM ESTREITA 4MM C/ 100M	UN	54	R\$ 18,29	R\$ 987,66
82	FITA FLORAL PARA ACABAMENTO VERDE 27M	RL	14	R\$ 29,00	R\$ 406,00
83	FITILHOS CORES DIVERSAS (ROLO C/ 50M)	RL	279	R\$ 11,00	R\$ 3.069,00
85	FOLHA DE PAPEL LAMINADO CORES DIVERSAS 60X50CM	UN	80	R\$ 2,00	R\$ 160,00
95	LUVA DE PROCEDIMENTO M LÁTEX C/ TALCO (CX C/ 50 PARES)	CX	5	R\$ 33,50	R\$ 167,50
99	OLHO MÓVEL 04MM (PACOTE C/ 100 UN)	PC	2	R\$ 5,35	R\$ 10,70
100	OLHO MÓVEL 20MM (PACOTE C/ 100 UN)	PC	2	R\$ 19,90	R\$ 39,80
101	PALITO DE PICOLÉ (PACOTE C/ 50 UN)	PC	26	R\$ 6,50	R\$ 169,00
103	PAPEL ADESIVO CONTACT ORIGINAL 45CM X 5M	RL	28	R\$ 44,90	R\$ 1.257,20
104	PAPEL CARTÃO CORES DIVERSAS 50CM X 66CM	UN	405	R\$ 2,10	R\$ 850,50
105	PAPEL CARTOLINA CORES VARIADAS 180G 50X65CM	UN	200	R\$ 2,80	R\$ 560,00
106	PAPEL CELOFANE CORES DIVERSAS 80X100CM	UN	205	R\$ 2,40	R\$ 492,00
107	PAPEL COLOR SET 48X66CM 120G	UN	590	R\$ 2,40	R\$ 1.416,00
109	PAPEL COUCHÊ BRILHO 180G A4 (PCT C/ 50 FL)	PC	44	R\$ 24,50	R\$ 1.078,00
110	PAPEL CREPOM CORES DIVERSAS 0,48CM X 2,00M	UN	38	R\$ 2,75	R\$ 104,50
112	PAPEL DE SEDA CORES SORTIDAS 48X60CM 20G	UN	86	R\$ 0,55	R\$ 47,30
113	PAPEL DE SEDA TRANSPARENTE 49X69CM	UN	76	R\$ 1,38	R\$ 104,88
115	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 180G (PCT C/ 50 FL)	PC	62	R\$ 19,80	R\$ 1.227,60
117	PAPEL TIPO CASCA DE OVO A4 180G (PCT C/ 50 FL)	PC	37	R\$ 25,50	R\$ 943,50
119	PEGA BALÃO VARETA BRANCA 30CM (PCT C/ 50	PC	15	R\$ 22,00	R\$ 330,00

119	PENTE FINO PARA CABELO CABO AMARELO Nº 9 (PCT C/ 50 UN)	PC	15	R\$ 22,00	R\$ 330,00
120	PENTE DE CABELO CABO EXTRAFINO METAL 22CM	UN	5	R\$ 9,00	R\$ 45,00
121	PENTE FINO PARA CABELO PLÁSTICO 18CM	UN	5	R\$ 9,00	R\$ 45,00
123	PINCEL CHATO ORELHA DE BOI Nº0	UN	20	R\$ 11,50	R\$ 230,00
124	PINCEL CHATO ORELHA DE BOI Nº10	UN	20	R\$ 22,90	R\$ 458,00
126	PINCEL CHATO ORELHA DE BOI Nº14	UN	20	R\$ 31,80	R\$ 636,00
128	PINCEL CHATO ORELHA DE BOI Nº18	UN	20	R\$ 41,70	R\$ 834,00
130	PINCEL CHATO ORELHA DE BOI Nº4	UN	20	R\$ 12,45	R\$ 249,00
131	PINCEL CHATO ORELHA DE BOI Nº6	UN	20	R\$ 14,90	R\$ 298,00
133	PINCEL PARA PINTURA CABO AMARELO Nº 15	UN	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
135	PINCEL PARA PINTURA CABO AMARELO Nº 20	UN	40	R\$ 22,00	R\$ 880,00
137	PINCEL PARA PINTURA CABO AMARELO Nº 24	UN	10	R\$ 20,60	R\$ 206,00
138	PINCEL PARA PINTURA CHATO CERDAS MACIAS Nº 04	UN	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
139	PINCEL PARA PINTURA CHATO CERDAS MACIAS Nº 08	UN	10	R\$ 7,80	R\$ 78,00
140	PINCEL PARA PINTURA CHATO CERDAS MACIAS Nº 20	UN	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
145	ROLO DE ESPUMA DECOPAGEM 12CM POLIÉSTER	UN	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
146	ROLO DE ESPUMA DECOPAGEM 4CM POLIÉSTER	UN	21	R\$ 5,00	R\$ 105,00
148	SACO TRANSPARENTE 10X14CM (PCT C/ 50 UN)	PC	15	R\$ 15,65	R\$ 234,75
169	TINTA ACRÍLICA 37ML CORES DIVERSAS	UN	60	R\$ 8,35	R\$ 501,00
171	TINTA CREMOSA GLITTER PARA ROSTO (KIT 10 CORES 4G)	KIT	33	R\$ 28,35	R\$ 935,55
172	TINTA CREMOSA PARA ROSTO (KIT 10 CORES 4G)	KIT	42	R\$ 35,75	R\$ 1.501,50
175	TINTA PARA TECIDO SOLÚVEL EM ÁGUA 37ML	UN	100	R\$ 7,20	R\$ 720,00
181	TNT ESTAMPADO LARGURA 1,40 (ROLO 25M)	RL	120	R\$ 154,80	R\$ 18.576,00
182	TOALHA DE BANHO PARA BORDAR 70X140CM 100% ALGODÃO	UN	80	R\$ 32,50	R\$ 2.600,00
184	TOALHA DE ROSTO PARA BORDAR 50X80CM 100% ALGODÃO	UN	80	R\$ 9,00	R\$ 720,00
185	VASO DE PLANTA GRANDE PLÁSTICO 130L (60X56CM)	UN	4	R\$ 366,00	R\$ 1.464,00
Total Geral					R\$ 92.429,89

FORNECEDOR: ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 11.928.775/0001-48					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITARIO	MARCA (se for o caso)
2	AGULHA DE CROCHÊ METAL Nº 2, 4 E 6	UN	30	R\$ 5,01	R\$ 150,30
5	AGULHA PARA BORDAR PONTO CRUZ Nº 07, 18 E 22	UN	30	R\$ 6,80	R\$ 204,00
8	ALFINETES PARA MAPA REDONDO (CX C/ 50 UN)	CX	5	R\$ 4,50	R\$ 22,50
9	ALGODÃO HIDRÓFILO 100% ALGODÃO 500G	UN	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
11	ARGOLA ACRÍLICA GRANDE 11,5CM	UN	80	R\$ 1,90	R\$ 152,00
12	ARGOLA ACRÍLICA MÉDIA 7,9CM	UN	100	R\$ 1,80	R\$ 180,00
13	BACIA PARA MANICURE COM SUPORTE PARA DEDOS	UN	10	R\$ 9,50	R\$ 95,00
15	BALÃO CORAÇÃO VERMELHO 11 POL (PCT C/ 50 UN)	PC	30	R\$ 24,50	R\$ 735,00
18	BALÃO DE LÁTEX - CORES DIVERSAS Nº 9 (PCT C/ 50 UN)	PC	110	R\$ 21,70	R\$ 2.387,00
19	BALÃO ESTAMPADO Nº 10 (PCT C/ 25 UN)	PC	225	R\$ 21,50	R\$ 4.837,50

21	BALÃO Nº 90 - CORES DIVERSAS (PCT C/ 50 UN)	PC	120	R\$ 16,60	R\$ 1.992,00
23	BALÕES DECORADOS Nº 09 ESTAMPAS (PCT C/ 25 UN)	PC	20	R\$ 33,50	R\$ 670,00
25	BALÕES METALIZADOS Nº 9 (PCT C/ 25 UN)	PC	35	R\$ 23,49	R\$ 822,15
26	BALÕES METALIZADOS ALFABETO 16CM (EMB C/ 1 UN)	PC	20	R\$ 11,30	R\$ 226,00
27	BALÕES METALIZADOS ALFABETO 20CM (EMB C/ 1 UN)	PC	40	R\$ 20,15	R\$ 806,00
28	BALÕES METALIZADOS ALFABETO 35CM (EMB C/ 1 UN)	PC	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
29	BALÕES METALIZADOS ALFABETO 40CM (EMB C/ 1 UN)	PC	50	R\$ 9,10	R\$ 455,00
30	BALÕES METALIZADOS ALFABETO 70CM (EMB C/ 1 UN)	PC	80	R\$ 12,50	R\$ 1.000,00
32	BALÕES METALIZADOS NÚMEROS 70CM (EMB C/ 1 UN)	PC	110	R\$ 17,80	R\$ 1.958,00
34	BALÕES NEON CORES DIVERSAS Nº 9 (PCT C/ 25 UN)	PC	90	R\$ 22,70	R\$ 2.043,00
41	BASE EXTRA BRILHO FRASCO 8ML	UN	20	R\$ 8,51	R\$ 170,20
42	BASTÃO COLA QUENTE FINO TRANSPARENTE (PCT 1KG)	PC	49	R\$ 42,50	R\$ 2.082,50
45	BORRIFADORES REFORÇADOS 500ML	UN	15	R\$ 8,20	R\$ 123,00
48	CANETA PARA TECIDO MARCADOR MULTIUSO	UN	40	R\$ 7,80	R\$ 312,00
51	CAPA DE CORTE BARBEIRO CETIM 120X145CM	UN	5	R\$ 28,46	R\$ 142,30
54	CASCA DE PINUS NATURAL DECORATIVA 4L	PC	5	R\$ 42,00	R\$ 210,00
55	CHAVEIROS COM ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO (CX C/ 50 UN)	CX	4	R\$ 28,69	R\$ 114,76
56	COLA BRANCA ARTESANAL 250G	UN	18	R\$ 23,50	R\$ 423,00
57	COLA BRANCA EXTRA 1 KG	UN	30	R\$ 24,40	R\$ 732,00
59	COLA COLORIDA COM GLITTER (CX C/ 6 UNIDADES 25G)	CX	75	R\$ 18,50	R\$ 1.387,50
62	COLA PARA E.V.A E ISOPOR TRANSPARENTE 90G	UN	177	R\$ 7,40	R\$ 1.309,80
66	ELÁSTICO NATURAL ESPECIAL LÁTEX 1KG	PC	5	R\$ 34,99	R\$ 174,95
68	ESMALTES PARA UNHAS CORES DIVERSAS 8ML	UN	100	R\$ 8,85	R\$ 885,00
69	ESPÁTULAS DE METAL AÇO INOXIDÁVEL	UN	20	R\$ 16,88	R\$ 337,60
70	ESPONJA FLORAL FENÓLICA PARA FLORISTAS	UN	10	R\$ 15,08	R\$ 150,80
71	E.V.A. ATOALHADO CORES DIVERSAS (60X40CM)	UN	90	R\$ 8,25	R\$ 742,50
72	E.V.A. EMBORRACHADO PLUSH (60X40CM)	UN	40	R\$ 8,30	R\$ 332,00
73	E.V.A. EMBORRACHADO TECIDO (60X40CM)	UN	290	R\$ 9,10	R\$ 2.639,00
74	E.V.A. LISO COM GLITTER (60X40CM)	UN	430	R\$ 6,25	R\$ 2.687,50
78	FITA ADESIVA COLORIDA 48MMX50M	UN	10	R\$ 4,79	R\$ 47,90
81	FITA DUPLA FACE 12MM X 30M	UN	50	R\$ 6,33	R\$ 316,50
84	FOLHA DE PALMEIRA ARTIFICIAL TROPICAL 60CM	UN	8	R\$ 67,41	R\$ 539,28
86	GLITTER CORES DIVERSAS (PCT DE 500G)	PC	42	R\$ 46,99	R\$ 1.973,58
87	ÍMÃ FERRITE DISCO 15X3MM (PCT C/ 50 PEÇAS)	PC	9	R\$ 25,56	R\$ 230,04
88	ÍMÃ PARA LEMBRANCINHA PICADO (PCT C/ 50 UN)	PC	18	R\$ 14,49	R\$ 260,82
92	LINHA PARA COSTURA CORES DIVERSAS (CX C/ 10 CORES)	CX	16	R\$ 20,00	R\$ 320,00
93	LINHA PARA COSTURA RETA 1500M BRANCA	UN	25	R\$ 5,50	R\$ 137,50
94	LINHA PARA CROCHÊ 100% ALGODÃO 500M	UN	8	R\$ 23,53	R\$ 1.882,40
97	MANTA DE ÍMÃ ADESIVADA A4 (PCT C/ 5 FL)	PC	50	R\$ 34,79	R\$ 1.739,50

98	OLHO FIXO 08MM (PCT C/ 200 UN)	PC	2	R\$ 20,87	R\$ 41,74
102	PAPEL ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE	RL	2	R\$ 78,89	R\$ 1.735,58
	45CM X 25M				
108	PAPEL COLOR SET FANTASIA 48X66CM 12G	UN	470	R\$ 2,50	R\$ 1.175,00
111	PAPEL DE PRESENTE BOBINA INFANTIL 60CMX100M	RL	5	R\$ 138,69	R\$ 693,45
114	PAPEL DIPLOMATA BRANCO A4 180G (PCT C/ 50 UN)	PC	89	R\$ 21,70	R\$ 1.931,30
116	PAPEL MICROONDULADO CORES DIVERSAS 50X60CM	UN	70	R\$ 4,70	R\$ 329,00
118	PAPEL VERGÊ BRANCO A4 180G (PCT C/ 50 UN)	PC	47	R\$ 21,50	R\$ 1.010,50
122	PINCEL CHATO Nº16 SINTÉTICO ARTÍSTICO	UN	3	R\$ 9,35	R\$ 28,05
125	PINCEL CHATO ORELHA DE BOI Nº12	UN	20	R\$ 26,20	R\$ 524,00
127	PINCEL CHATO ORELHA DE BOI Nº16	UN	20	R\$ 38,00	R\$ 760,00
129	PINCEL CHATO ORELHA DE BOI Nº2	UN	20	R\$ 12,30	R\$ 246,00
132	PINCEL CHATO ORELHA DE BOI Nº8	UN	20	R\$ 16,70	R\$ 334,00
134	PINCEL PARA PINTURA CABO AMARELO Nº 18	UN	40	R\$ 17,40	R\$ 696,00
136	PINCEL PARA PINTURA CABO AMARELO Nº 22	UN	10	R\$ 17,40	R\$ 174,00
141	PORTA ACETONA COM VÁLVULA 180ML	UN	20	R\$ 16,25	R\$ 325,00
142	PORTA ALGODÃO PLÁSTICO 8X10CM	UN	10	R\$ 48,64	R\$ 486,40
143	PRIMER PARA METAIS, PET E VIDRO 100ML	UN	10	R\$ 20,60	R\$ 206,00
144	PROTETOR DE ORELHAS EM SILICONE	UN	6	R\$ 2,39	R\$ 14,34
147	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 50X80CM (PCT C/ 100 UN)	PC	13	R\$ 85,80	R\$ 1.115,40
149	SACOLA PLÁSTICA 15 X 25CM (FARDO C/ 1000 UN)	FD	6	R\$ 49,49	R\$ 296,94
150	SACOLA PLÁSTICA 20 X 40CM (FARDO C/ 1000 UN)	FD	7	R\$ 60,00	R\$ 420,00
152	SAQUINHO DECORADO TRANSPARENTE 20X30CM (PCT C/ 100 UN)	PC	525	R\$ 24,30	R\$ 12.757,50
153	SAQUINHO DECORADO TRANSPARENTE 30X44CM (PCT C/ 100 UN)	PC	17	R\$ 49,20	R\$ 836,40
154	SAQUINHO DECORADO TRANSPARENTE 35X55CM (PCT C/ 100 UN)	PC	515	R\$ 57,60	R\$ 29.664,00
155	SAQUINHO PARA PIPOCA GRANDE 17X8CM (PCT C/ 1000 UN)	PC	10	R\$ 59,79	R\$ 597,90
156	SAQUINHO PARA PIPOCA MÉDIO 12X8CM (PCT C/ 1000 UN)	PC	10	R\$ 48,57	R\$ 485,70
157	SEPARADOR DE DEDOS DE ESPUMA (EMB C/ 2 UN)	UN	10	R\$ 5,01	R\$ 150,30
166	TELA PARA PINTURA 20X30 MADEIRA PINUS 100% ALGODÃO	UN	50	R\$ 6,80	R\$ 204,00
167	TESOURA PARA BORDADO REFILE CURVA AÇO INOX	UN	10	R\$ 4,50	R\$ 22,50
168	TESOURINHAS METAL PONTA RETA AÇO INOX 8.5CM	UN	10	R\$ 16,00	R\$ 320,00
170	TINTA ACRIPUFF BRANCA 35ML EXPANSÃO A CALOR	UN	20	R\$ 1,90	R\$ 152,00
173	TINTA GUACHE 250ML CORES DIVERSAS	UN	247	R\$ 1,80	R\$ 180,00
174	TINTA PARA TECIDO METÁLICA PRETA E PRATA 37ML	UN	20	R\$ 9,50	R\$ 95,00
176	TINTA PVA 250ML CORES DIVERSAS	UN	25	R\$ 24,50	R\$ 735,00

177	TINTA SPRAY MULTIUSO CORES DIVERSAS 400ML	UN	77	R\$ 21,70	R\$ 2.387,00
Total Geral					R\$ 104.228,68

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA - CNPJ: 26.289.337/0001-54					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITARIO	MARCA (se for o caso)
4	AGULHA DE MÃO SEM PONTA (PCT C/ 10 UNIDADES)	PC	30	R\$ 23,00	R\$ 690,00
10	AMOLECEDOR DE CUTÍCULAS FRASCO DE 1 L C/ ÓLEO DE ALGODÃO	UN	20	R\$ 49,00	R\$ 980,00
17	BALÃO DE LÁTEX - CORES DIVERSAS Nº 8 (PCT C/ 50 UN)	PC	115	R\$ 25,50	R\$ 2.932,50
37	BARBANTE COLORIDO PARA CROCHÊ Nº 06 - 1KG	UN	110	R\$ 42,00	R\$ 4.620,00
38	BARBANTE COLORIDO PARA CROCHÊ Nº 08 - 1KG	UN	110	R\$ 41,00	R\$ 4.510,00
44	BOBINA DE PAPEL DE PRESENTE ESTAMPA INFANTIL 60CMX100M	BOB	6	R\$ 120,00	R\$ 720,00
63	CORTADOR DE EVA 25MM (KIT C/ 10 UNIDADES)	KIT	22	R\$ 235,00	R\$ 5.170,00
76	FILTRO LISO CORES DIVERSAS 1,4M X 50CM	UN	45	R\$ 19,50	R\$ 877,50
80	FITA DE CETIM ESTREITA DE 7MM C/ 100M	UN	44	R\$ 25,50	R\$ 1.122,00
89	LAÇO FÁCIL PARA PRESENTE 27MMX47CM (PCT C/ 100 UN)	PC	46	R\$ 34,00	R\$ 1.564,00
90	LINHA MEADA 08M (CX C/ 72 UNIDADES)	CX	40	R\$ 46,50	R\$ 1.860,00
91	LINHA PARA BORDAR MEADAS 100% ALGODÃO 8M	UN	80	R\$ 14,40	R\$ 1.152,00
96	MANTA ACRÍLICA BRANCA 1,50M X 100CM (100G/M²)	M	50	R\$ 32,50	R\$ 1.625,00
151	SAQUINHO DECORADO TRANSPARENTE 15X25CM (PCT C/ 100 UN)	PC	523	R\$ 16,50	R\$ 8.629,50
158	TECIDO ALGODÃO CRU 1,70M (ROLO DE 100M)	RL	3	R\$ 1.396,00	R\$ 4.188,00
159	TECIDO CHITÃO 1,40M (ROLO DE 30M)	RL	10	R\$ 329,00	R\$ 3.290,00
160	TECIDO CHITINHA 1,40M (ROLO DE 30M)	RL	6	R\$ 418,00	R\$ 2.508,00
161	TECIDO DE JUTA TRAMA ABERTA 1MX1M	M	180	R\$ 23,00	R\$ 4.140,00
162	TECIDO ESTAMINE PARA PONTO CRUZ 50CMX1,40M	M	5	R\$ 48,00	R\$ 240,00
163	TECIDO PARA BORDAR VAGONITE 10M X 1,40M	M	10	R\$ 274,00	R\$ 2.740,00
164	TECIDO SACARIA ALVEJADO BRANCO (ROLO 25M X 70CM)	RL	8	R\$ 226,00	R\$ 1.808,00
165	TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO XADREZ 1,5M	M	80	R\$ 21,50	R\$ 1.720,00
178	TIRA BORDADO 10CM DE LARGURA	M	50	R\$ 32,40	R\$ 1.620,00
179	TIRA BORDADO 9CM DE LARGURA	M	80	R\$ 24,40	R\$ 1.952,00
180	TNT CORES DIVERSAS LARGURA 1,40 (ROLO 50M)	RL	200	R\$ 163,00	R\$ 32.600,00
183	TOALHA DE LAVABO PARA BORDAR 30X45CM	UN	100	R\$ 7,90	R\$ 790,00
Total Geral					R\$ 94.048,50

ANEXO B

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Considerando o Procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial nº 018/2026, destinado à formação da fase de Lances e Negociações, **nenhum fornecedor optou por manter sua proposta original** registrada na fase de Lances.

WESLEY FURTADO DE OLIVEIRA
PREGOEIRO

EXTRATO DO CONTRATO**EXTRATO AO CONTRATO DE PREST. DE SERV. POR PRAZO DETERMINADO Nº 058/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS-MS
CONTRATADO(A): LUCAS SOUSA DELMONDES

OBJETO: "A prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes como **MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS 40 H**, com uma carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**, no período de **02 (dois) meses**, com início em **19 de outubro de 2026** e término em **18 de dezembro de 2026**, conforme justificava através do **OFÍCIO SEMECE Nº 1344/2026, de 15 de outubro de 2026.**"

Prazo de Vigência: 19/10/2026 a 18/12/2026.

Fundamento legal: Art. 37, IX, da CF/88 e Lei Municipal nº 201 de 03/11/2003, demais normas municipais relativas à matéria e, ainda, demais dispositivos constitucionais pertinentes, para provimento de vagas em caráter temporário na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.**

Valor estimado: R\$ 1.922,76 (um mil e novecentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos) mensais.

Alcinópolis-MS, 19 de outubro de 2026.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO**PORTARIA**

PORTARIA Nº 84/25

ALCINÓPOLIS/MS, 16 DE OUTUBRO DE 2026.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA DEUSELI CRISÓSTOMO DA SILVA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que a Lei lhe confere:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **Deuseli Crisóstomo da Silva**, ocupante do Cargo de Controladora, férias regulamentares, de acordo com a Lei Complementar nº 87/2023, Art. 121, relativas ao **período aquisitivo de 01/04/2025 à 01/04/2026**, requerer 01 parcela de 14 dias, com início do gozo no dia 19/10/26 e termino no dia 01/11/26.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação ou afixação em local público.

Gabinete da Presidência, aos 16 dias de outubro de 2026.

VALDECI LIMA DE OLIVEIRA
Presidente